

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
26/08/2025	Publicação do edital.
27/08/2025 Até 16/09/2025	Abertura e encerramento de prazo para inscrições.
17/09/2025 Até 22/09/2025	Análise e julgamento das inscrições.
24/09/2025	Publicação do Resultado Preliminar.
25/09/2025 Até 26/09/2025	Abertura e encerramento de prazo para interposição de recurso do resultado preliminar.
29/09/2025 Até 30/09/2025	Análise dos recursos.
01/10/2025	Resultado do julgamento dos recursos.
03/10/2025	Publicação do Resultado Final e Homologação

ANEXO II - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS.

CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	02	12	-	30 H	R\$ 2.674,98
ENTREVISTADOR SOCIAL	20	120	01	40 H	R\$ 2.000,00
SUPERVISOR DE CADASTRO	03	18	-	40 H	R\$ 2.500,00
DIGITADOR / ORIENTADOR SOCIAL	01	06	-	40H	R\$ 2.000,00

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	01	06	-	20 H	R\$ 5.000,00
EDUCADOR SOCIAL	04	24	-	40 H	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO	04	24	-	30 H	R\$ 5.158,34
ASSISTENTE SOCIAL	04	24	-	30 H	R\$ 2.674,98

EQUIPE VOLANTE CRAS SANTA EFIGÉNIA

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ORIENTADOR SOCIAL	01	06	-	40 H	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO	01	06	-	30 H	R\$ 5.158,34
ASSISTENTE SOCIAL	01	06	-	30 H	R\$ 2.674,98

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ORIENTADOR SOCIAL	05	30	-	40 H	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO	05	30	-	30 H	R\$ 5.158,34
ASSISTENTE SOCIAL	05	20	-	30 H	R\$ 2.674,98

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ORIENTADOR SOCIAL	10	60	01	40 H	R\$ 2.000,00
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA RECREAÇÃO E ESPORTE	02	12	-	40 H	R\$ 2.000,00
FACILITADOR SOCIAL NA	02	12	-	40 H	R\$ 2.000,00

ÁREA DANÇA E TEATRO					
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA ARTESANATO	02	12	-	40 H	R\$ 2.000,00
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA MÚSICA	02	12	-	40 H	R\$ 2.000,00
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA INFORMÁTICA	02	12	-	40 H	R\$ 2.000,00

SEDE - GESTÃO

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	01	06	-	30 H	R\$ 2.674,98

VIGILÂNCIA SOCIAL

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	01	06	-	30 H	R\$ 2.674,98
ESTATÍSTICO	01	06	-	40 H	R\$ 3.500,00
SOCIÓLOGO	01	06	-	40 H	R\$ 3.500,00

ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
CUIDADOR	08	48	-	40 H	R\$ 3.500,00
AUXILIAR DE CUIDADOR	08	46	-	40 H	R\$ 2.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	06	-	40 H	R\$ 3.851,82
NUTRICIONISTA	1	06	-	30H	R\$ 3.258,11
ASSISTENTE SOCIAL	01	06	-	30H	R\$ 2.674,98
PISCÓLOGO	01	06	-	30H	R\$ 5.158,34

OBS.:

1. Os candidatos serão classificados até o número de vagas e o cadastro de reserva técnica, até o limite previsto;
2. Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do Órgão Gestor;
3. Os 5% dos cargos reservados para PCD são aqueles cujo total de vagas alcance número superior a 0,50.

NOMENCLATURA E REQUISITOS

NOMECLATURA	REQUISITOS
ENTREVISTADOR SOCIAL	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
SUPERVISOR DE CADASTRO	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso superior
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Assistência Social ou Serviço Social e estar inscrito no CRESS
DIGITADOR/ORIENTADOR SOCIAL	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio

ASSESSOR JURIDICO	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Direito e estar inscrito na Ordem dos advogados do Brasil – OAB.
EDUCADOR SOCIAL	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
PSICÓLOGO	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Psicologia e estar inscrito no CRP
ORIENTADOR SOCIAL	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA RECREAÇÃO E ESPORTE	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DANÇA E TEATRO	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA ARTESANATO	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA MÚSICA	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA INFORMÁTICA	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio
ESTATÍSTICO	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Estatística e estar inscrito no Conselho Federal de Estatística (CONFE)
SOCIÓLOGO	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso em Sociologia.
CUIDADOR	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio e de conclusão do curso de Cuidador de Idoso.
AUXILIAR DE CUIDADOR	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental
FISIOTERAPEUTA	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso em Fisioterapia.
NUTRICIONISTA	Diploma ou Certificado de Conclusão do curso em Nutrição.

NOMECLATURA	DESCRÍÇÃO SINTÉTICAS DAS ATRIBUIÇÕES
ENTREVISTADOR SOCIAL (CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO)	<p>a) Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e/ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais; b) Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; c) Apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas; d) Apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas; e) Realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; f) Registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores e/ou formulários do CadÚnico e Programas sociais; g) Operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; h) Participar na elaboração e execução do Plano Municipal de Atividades do CadÚnico e Programa Bolsa Família; i) Fazer visitas domiciliares, acompanhados ou não da equipe técnica dos serviços do SUAS, às famílias para entrevistas, busca ativa e averiguação das informações prestadas ao Cadastro Único; j) Manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; k) Preparar equipamentos e meios de comunicação; l) Apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos; m) Realizar outras atividades correlatas descritas na Portaria MDS 177/2011 e Manual do Entrevistador do CadÚnico MDS/SENARC - 4ª edição, de 21/02/2017; n) Analisar documentos das famílias e reprodução de cópias, se necessário; o) Participar de ações nos bairros; p) Executar outras atividades afins.</p>
SUPERVISOR DE CADASTRO (CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO)	<p>É responsável pelas demandas operacionais e administrativas do programa, tais como: solicitar, organizar e distribuir materiais e lanches; zelo pelo bom andamento dos coletivos; arquivamento de documentos; visitas de inspeção aos coletivos periodicamente; participação de reuniões sistemáticas.</p> <p>a) Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e/ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais; b) Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; c) Apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização</p>

	<p>e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas; d) Apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas; e) Realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; f) Registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores e/ou formulários do CadÚnico e Programas sociais; g) Operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; h) Participar na elaboração e execução do Plano Municipal de Atividades do CadÚnico e Programa Bolsa Família; i) Fazer visitas domiciliares, acompanhados ou não da equipe técnica dos serviços do SUAS, às famílias para entrevistas, busca ativa e averiguação das informações prestadas ao Cadastro Único; j) Manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; k) Preparar equipamentos e meios de comunicação; l) Apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos. j) Realizar outras atividades correlatas descritas na Portaria MDS 177/2011 e Manual do Entrevistador do CadÚnico MDS/SENARC - 4ª edição, de 21/02/2017; n) Analisar documentos das famílias e reprodução de cópias, se necessário; o) Participar de ações nos bairros; p) Executar outras atividades afins.</p>
ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO)	<p>a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros; b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento do CadÚnico e demais equipamentos da SMASMI; c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CadÚnico e demais equipamentos, quando necessário; d) Execução dos benefícios, programas e projetos do CadÚnico e direcionar para os benefícios Municipais; e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CadÚnico, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos, ainda que não nominadas; i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem acolhidas em instituições, governamentais ou não; j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem</p>

	<p>desenvolvidas; k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. l) Realizar outras atividades correlatas descritas na Portaria MDS 177/2011 e Manual do Entrevistador do CadÚnico MDS/SENARC - 4ª edição, de 21/02/2017; m) Analisar documentos das famílias e reprodução de cópias, se necessário; n) Participar de ações nos bairros; o) Executar outras atividades afins. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Lei de nº 8.662/1993, acrescido das Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.</p>
<p>DIGITADOR / ORIENTADOR SOCIAL (CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO)</p>	<p>Atribuições do cargo: Participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade e/ou Governo Federal;</p> <p>b) digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único; c) realizar entrevista com a família; d) organizar os arquivos; e) conferir os formulários a serem inseridos no sistema do CadÚnico; f) alimentação do sistema online do Cadastro Único dos Programas do Governo Federal; g) Realização de conferência, digitação, correção e acondicionamento do Formulário Padrão do Cadastro Único dos Programas do Governo Federal; h) adoção dos encaminhamentos necessários para realização das visitas domiciliares; i) Elaboração e apresentação de relatórios semanais das atividades realizadas à Coordenação; j) Participação em reuniões mensais com a equipe técnica e coordenação geral, na perspectiva de avaliar a condução do programa e de planejar e/ou corrigir o planejado. k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. l) Realizar outras atividades correlatas descritas na Portaria MDS 177/2011 e Manual do Entrevistador do CadÚnico MDS/SENARC - 4ª edição, de 21/02/2017; m) Analisar documentos das famílias e reprodução de cópias, se necessário; n) Participar de ações nos bairros; o) Executar outras atividades afins.</p>
<p>ASSESSOR JURÍDICO (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS)</p>	<p>Atribuições do cargo: I - Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; II - Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; III - Oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; IV - Receber denúncias; V - Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS e demais equipamentos; I - Fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município; VII - Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; VIII - Participar de palestras informativas aos usuários; IX - Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; X - Manter atualizado todos os registros de todos os atendimentos; XI - Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação; XII - Defender a garantia dos direitos</p>

	<p>socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais; XIII - Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993; XIX - Promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; XX - Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; XXI - Elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; XXII - Realizar visitas domiciliares acompanhado pelo CREAS, quando necessário; XXIII - Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; XXIV - Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; XXV - Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho; XXVI - Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, bem como reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; XXVII - Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos; XXVIII - Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; XXIX - Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; XXX - Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal e municipal, tem, ainda, a função de assessorar, instruir, elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos inerentes aos procedimentos realizados pelo equipamento (CREAS) e executar atividades correlatas. XXXI - Analisar documentos das famílias e reprodução de cópias, se necessário; XXXII - Participar de ações nos bairros; XXXIII - Executar outras atividades afins.</p>
EDUCADOR SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS)	<p>Atribuições do cargo: a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i)</p>

	acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; w) função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. K) Analisar documentos das famílias e reprodução de cópias, se necessário; Y) Participar de ações nos bairros e executar outras atividades afins.
PSICÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS)	O trabalho do profissional da Psicologia: Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc); Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. O Psicólogo, como destacado anteriormente, as

	<p>demandas são mais emergenciais e são desenvolvidas na tentativa de se evitar a recorrência, seja ela qual for, de negligência, violência etc. Portanto, o psicólogo pode e deve: Ouvir; Acompanhar; Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, como descritas e exemplificadas anteriormente; promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, porventura, possam passar por situações parecidas. O psicólogo, através das ações desenvolvidas, busca amenizar os danos causados pela violência, bem como a interrupção do seu ciclo e a possibilidade de reconstrução dos vínculos afetivos. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Resolução nº 557/2009 do CFESS, que possibilita o psicólogo emitir parecer em conjunto com o assistente social, Resolução CFP nº 001/2009, Nota Técnica SNAS/MDS 002/2016, Resolução CFP nº 06/2019, Resolução CFP nº 1, de 30 de março de 2009, Resolução CFP 010/205, Lei de nº 4.119/1962 e o Caderno de Referências Técnicas para atuação de psicólogos no CRAS e CREAS.</p>
ASSISTENTE SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS)	<p>a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros; b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento do CREAS; c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; d) Execução do PAEFI; e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos; i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem acolhidas em instituições; j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Lei de nº 8.662/1993, acrescido das Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.</p>
ORIENTADOR SOCIAL	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e</p>

(EQUIPE VOLANTE CRAS SANTA EFIGÊNIA)	<p>registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; w) função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.</p>
---	--

PSICÓLOGO (EQUIPE VOLANTE CRAS SANTA EFIGÊNIA)	<p>O trabalho do profissional da Psicologia transita em: Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc); Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. O Psicólogo, como destacado anteriormente, as demandas são mais emergenciais e são desenvolvidas na tentativa de se evitar a recorrência de, seja ela qual for, negligência, violência etc. Portanto, o psicólogo pode e deve: Ouvir; Acompanhar; Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, como descritas e exemplificadas anteriormente; promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, porventura, possam passar por situações parecidas. O psicólogo, através das ações desenvolvidas, busca amenizar os danos causados pela violência, bem como a interrupção do seu ciclo e a possibilidade de reconstrução dos vínculos afetivos. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Resolução nº 557/2009 do CFESS, que possibilita o psicólogo emitir parecer em conjunto com o assistente social, Resolução CFP nº 001/2009, Nota Técnica SNAS/MDS 002/2016, Resolução CFP nº 06/2019, Resolução CFP nº 1, de 30 de março de 2009, Resolução CFP 010/205, Lei de nº 4.119/1962 e o Caderno de Referências Técnicas para atuação de psicólogos no CRAS e CREAS.</p>
ASSISTENTE SOCIAL (EQUIPE VOLANTE CRAS SANTA EFIGÊNIA)	<p>a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros; b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento do equipamento; c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo equipamento, quando necessário; d) Execução do PAEFI; e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos; i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem</p>

	<p>institucionalizadas; j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Lei nº 8.662/1993, acrescido das Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.</p>
PSICÓLOGO (CRAS)	<p>O trabalho do profissional da Psicologia: Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc); Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. O Psicólogo, como destacado anteriormente, as demandas são mais emergenciais e são desenvolvidas na tentativa de se evitar a recorrência, seja ela qual for, de negligência, violência etc. Portanto, o psicólogo pode e deve: Ouvir; Acompanhar; Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, como descritas e exemplificadas anteriormente; promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, porventura, possam passar por situações parecidas. O psicólogo, através das ações desenvolvidas, busca amenizar os danos causados pela violência, bem como a interrupção do seu ciclo e a possibilidade de reconstrução dos vínculos afetivos. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Resolução nº 557/2009 do CFESS, que possibilita o psicólogo emitir parecer em conjunto com o assistente social, Resolução CFP nº 001/2009, Nota Técnica SNAS/MDS 002/2016, Resolução CFP nº 06/2019, Resolução CFP nº 1, de 30 de março de 2009, Resolução CFP 010/205, Lei de nº 4.119/1962 e o Caderno de Referências Técnicas para atuação de psicólogos no CRAS e CREAS.</p>
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	<p>Atribuições: a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros; b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento do equipamento; c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo equipamento, quando necessário; d) Execução do PAEFI; e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de</p>

	<p>equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos; i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem institucionalizadas; j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Lei nº 8.662/1993, acrescido das Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.</p>
ORIENTADOR SOCIAL (CRAS)	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na</p>

	<p>articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; w) função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.</p>
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV)	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e</p>

	<p>acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV)	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com</p>

	<p>insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
<p>FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA RECREAÇÃO E ESPORTE</p> <p>(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV)</p>	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das</p>

	<p>ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
ORIENTADOR SOCIAL	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o</p>

<p>(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV)</p>	<p>enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; w) função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.</p>
<p>FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA MÚSICA</p> <p>(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV)</p>	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar</p>

	<p>os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA ARTESANATO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV)	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e</p>

	participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 5/9 j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – GESTÃO)	a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros; b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento da Secretaria; c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos equipamentos, quando necessário; d) Execução do PAEFl; e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de

	<p>equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos; i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem institucionalizadas; j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Lei de nº 8.662/1993, acrescido das Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.</p>
ASSISTENTE SOCIAL (VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL)	<p>a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros; b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento da Secretaria; c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos equipamentos, quando necessário; d) Execução do PAEFL; e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos; i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem institucionalizadas; j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Lei de nº 8.662/1993, acrescido das Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.</p>
ESTATÍSTICO (VIGILÂNCIA SOCIAL)	<p>O trabalho do profissional da Estatística dentro da Vigilância Social transita em: Trata-se de saber ler as estatísticas contidas em diversos bancos de dados, fazer o cruzamento das informações e contextualizar a informação à luz da análise das dinâmicas, tensões e entraves dos territórios e dos pressupostos teóricos que fundamentam o trabalho social. Nos termos da Lei de nº 4.739/1965, compreende as atividades, não exaurida: a) planejar e dirigir a execução de pesquisas ou levantamentos estatísticos; b) planejar e dirigir os trabalhos de controle estatístico de produção de qualidade; c) efetuar pesquisas e análises estatísticas; d) elaborar padronizações estatísticas; e) efetuar perícias em matéria de estatística e assinar os</p>

	<p>laudos respectivos; f) emitir pareceres no campo da estatística; g) o assessoramento e a direção de órgãos e seções de estatística; h) a escrituração dos livros de registro ou controle estatístico criados em lei.</p>
SOCIÓLOGO (VIGILÂNCIA SOCIAL)	<p>O trabalho do profissional da Sociologia, dentro da Vigilância Social transita em: Planeja e executa projetos de pesquisa para investigar diferentes aspectos da sociedade, utilizando métodos como: Trata-se de saber ler as estatísticas contidas em diversos bancos de dados, fazer o cruzamento das informações e contextualizar a informação à luz da análise das dinâmicas, tensões e entraves dos territórios e dos pressupostos teóricos que fundamentam o trabalho social. Nos termos da Lei de nº 4.739/1965, comprehende as atividades, não exaurida: a) planejar e dirigir a execução de pesquisas ou levantamentos estatísticos; b) planejar e dirigir os trabalhos de controle estatístico de produção de qualidade; c) efetuar pesquisas e análises estatísticas; d) elaborar padronizações estatísticas; e) efetuar perícias em matéria de estatística e assinar os laudos respectivos; f) emitir pareceres no campo da estatística; g) o assessoramento e a direção de órgãos e seções de estatística; h) a escrituração dos livros de registro ou controle estatístico criados em lei; I) ensinar Sociologia Geral ou Especial, nos estabelecimentos de ensino, desde que cumpridas as exigências legais; J) assessorar e prestar consultoria aos equipamentos e departamentos vinculados à Secretaria ou, ainda, a entidades e associações que mantenham contrato com o Poder Executivo ou que estejam inscritos junto ao CMAS, relativamente à realidade social; L) participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social e M) executar atividades correlatas.</p>
CUIDADOR (ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	<p>Realizar os cuidados do público-alvo de higiene, alimentação, mobilidade, acompanhamento em atividades, administração de medicamentos e internação social, além de zelar pela segurança e bem-estar emocional do idoso e da comunicação, adaptação ao ambiente, prestar os primeiros socorros, registrar informações importantes, em prontuário próprio ou outro documento disponibilizado, tudo conforme a Nob-RH/SUAS – Resolução de nº 01, de 25/01/2007. Auxiliar na organização e limpeza do ambiente de trabalho. Comunicar, imediatamente, ao cuidador ou enfermeiro, ou diretor responsável pela ILPI de qualquer alteração no estado de saúde da pessoa idosa, seguir protocolos e orientações estabelecidas pela Instituição. O cuidador não realiza procedimentos médicos, nem invasivos e nem administra medicamento injetáveis.</p>
AUXILIAR DE CUIDADOR (ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	<p>Ter experiência na área em cuidados a idosos ou em serviços de acolhimento institucional. Função exercida por este profissional deve ter formação mínima de nível fundamental, com experiência no cuidado com idoso, auxiliar o cuidador com as atividades diárias de higiene, alimentação, mobilidade, acompanhamento em atividades, administração de medicamentos e internação social, além de zelar pela segurança e bem-estar emocional do idoso e da comunicação,</p>

	<p>adaptação ao ambiente, prestar os primeiros socorros, registrar informações importantes, em prontuário próprio ou outro documento disponibilizado, tudo conforme a Nob-RH/SUAS – Resolução de nº 01, de 25/01/2007 . Auxiliar na organização e limpeza do ambiente de trabalho. Comunicar, imediatamente, ao cuidador ou enfermeiro, ou diretor responsável pela ILPI de qualquer alteração no estado de saúde da pessoa idosa, seguir protocolos e orientações estabelecidas pela Instituição. O auxiliar cuidador não realiza procedimentos médicos, nem invasivos e nem administra medicamento injetáveis</p>
FISIOTERAPEUTA (ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	<p>Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Atender aos idosos: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos idosos; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos idosos; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos idosos. • Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). • Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. • Promover campanhas educativas. • Produzir manuais e folhetos explicativos. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
NUTRICIONISTA (ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	<p>Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em</p>

	<p>conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Aturar na área em Alimentação Coletiva, em Unidade de Alimentação e Nutrição Institucional pública e privada, em ILPI, nos termos do Anexo II (Atribuições do Nutricionista por área de atuação), item A, se seguintes, da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN de nº 600, de 25/02/2018, e de Nutrição Clínica – na subárea de Assistência Nutricional e Dietoterápica em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – nos termos do Anexo II, item C e seguintes, da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN de nº 600, de 25/02/2018.</p>
ASSISTENTE SOCIAL (ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	<p>Atribuições: a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros; b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento da instituição e demais equipamentos; c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela instituição e demais equipamentos, quando necessário; d) Execução do PAEFI; e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos; i) Acompanhar as crianças e os idosos e suas famílias que estiverem institucionalizadas; j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Lei de nº 8.662/1993, acrescido das Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.</p>
PISCÓLOGO (ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	<p>Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas diferentes (artesanato, capoeira e etc.); Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede e equipe socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. O Psicólogo, como destacado anteriormente, as demandas são mais emergenciais e são desenvolvidas na tentativa de se evitar a recorrência de, seja ela qual</p>

for, negligência, violência etc. Portanto, o psicólogo pode e deve: Ouvir; Acompanhar; Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, como descritas e exemplificadas anteriormente; promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, porventura, possam passar por situações parecidas. Além de observar as orientações e normas específicas, como a Resolução nº 557/2009 do CFESS, Resolução CFP nº 001/2009, Nota Técnica SNAS/MDS 002/2016, Resolução CFP nº 06/2019, Resolução CFP nº 1, de 30 de março de 2009, Resolução CFP 010/205 e o Caderno de Referências Técnicas para atuação de psicólogos no CRAS e CREAS.

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Documentos necessários para a inscrição:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c)** Título Eleitoral;
- d)** 01 foto 3x4 recente;
- e)** PIS ou PASEP;
- f)** Comprovante de residência, água, energia ou telefone recente (mínimo 03 últimos meses);
- g)** Carteira de Trabalho com páginas que contenham a identificação do trabalhador e os registros de experiência profissional, com datas de início e término do vínculo empregatício, ou, alternativamente, declaração original emitida por setor competente (RH ou equivalente) contendo também as datas de início e término da experiência.
- h)** Laudo médico atualizado para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência
- i)** Comprovante de escolaridade Diploma ou Certificados declarados;
- j)** Certificados, diplomas e títulos que comprovem cursos realizados
- k)** Telefone para contato;
- l)** Anexos devidamente preenchidos e assinados;
- m)** Declaração atestando se exerce ou não, cargo ou emprego público, ANEXO X;
- n)** Apresentar certidão narrativa de inexistência de CNPJ vinculado ao CPF.

Observações:

1. Não serão aceitas certidões com prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da convocação para contratação.
2. O preenchimento e assinatura de todos os anexos e declarações são de inteira responsabilidade do candidato convocado e deverão ser entregues no ato da Inscrição, juntamente com todos os documentos constantes na relação dos documentos para contratação.

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025

Dados Pessoais

Nome do Candidato : _____

CPF: _____

RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

PIS/PASEP: _____

Estado Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço

Endereço Residencial: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Contato

Telefone Residencial: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Informações da Inscrição

Cargo Pleiteado e Unidade: _____

Pleiteia reserva de vagas para PCD? () Sim () Não

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as disposições constantes do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado

Local: _____

Data: ____/____/_____

Responsável pela Inscrição: _____

Assinatura do Candidato: _____

APROVEITAMENTO DE CANDIDATO EM CARGO DIVERSO DO ALMEJADO:

Neste PSS há a previsão de aproveitamento de candidato. Para que ocorra o aproveitamento de candidatos em diferentes cargos, é necessário que haja identidade entre o cargo para o qual o candidato se inscreveu e o cargo a ser ocupado. Este deve possuir, no mínimo, as mesmas atribuições, direitos e deveres associados ao cargo originalmente visado pelo candidato.

ANEXO V - MODELO DO CURRÍCULO PADRÃO

Nome:

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

CURSO:	INSTITUIÇÃO:	TÉRMINO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	

EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	

* A PONTUAÇÃO SERÁ DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO

LOCAL:	DATA:	RESPONSÁVEL AVALIAÇÃO:
ASSINATURA CANDIDATO:		

PONTUAÇÃO
TOTAL: _____

Data: ____ / ____ / 2025. Horário: ____ : ____

RESPONSÁVEL PELA
CONFERÊNCIA: _____

1º

Revisor: _____

2º

Revisor: _____

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

DECLARANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CPF: _____

I – OBJETO DO RECURSO

Descreva, de forma clara e objetiva, a decisão, resultado ou ato administrativo que está sendo contestado:

II – FUNDAMENTAÇÃO (ARGUMENTOS)

Apresente os fundamentos legais, técnicos ou administrativos que embasam seu pedido de revisão:

III – DOCUMENTOS ANEXADOS (OPCIONAL)

Liste abaixo os documentos que acompanham este recurso, se houver:

Local:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável pelas informações

ANEXO VII - DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Formação Complementar	Pontuação	Nº do Documento (Validação mediante comprovação)	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
1. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) concluído na área pretendida.	15			
2. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área pretendida.	10			
3. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização com mais de 360 horas) concluído na área pretendida.	5			
4. Curso de aperfeiçoamento na área pretendida Respeitando a quantidade de 4 (Quatro) com data dos últimos 5 (cinco) anos.	5 pontos			
TOTAL DE PONTOS	50			

DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Formação Complementar	Pontuação	Nº do Documento (Validação mediante comprovação)	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
1. Curso de aperfeiçoamento na	10			

área pretendida				
Respeitando a quantidade de 5 (cinco) com data dos últimos 5 (cinco) anos.				
TOTAL DE PONTOS	50			

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

DECLARANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

Declaro, para os devidos fins de comprovação, que:

CANDIDATO: _____

Adquiriu experiência profissional no período de:

_____/_____/____ (início) a ____/_____/____ (término)

Tendo desenvolvido as seguintes atividades: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e Data: _____

Assinatura do responsável (empregador) e carimbo CNPJ/MF

OBSERVAÇÃO:

Este documento destina-se à comprovação de experiência profissional não registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo atividades autônomas, informais ou profissionais liberais. A emissão de declaração com informações falsas sujeita o declarante às penalidades legais cabíveis.

ANEXO IX
TERMO DE OPÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

NOME:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Por meio deste, declaro que, inicialmente, fiz a opção pelo cargo/função de: _____, destinado ao equipamento: _____. No entanto, em decorrência da disponibilidade de vaga diversa da inicialmente optada e da possibilidade de ocorrer o aproveitamento de candidato, manifesto a minha concordância e aceitação para que eu seja aproveitado para o cargo: _____, na unidade/equipamento: _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

CALDAS NOVAS, GOIÁS _____ DE _____ DE _____.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS

DECLARANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

DOC. IDENTIDADE: _____

CPF: _____

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO QUE:

- () Não exerço nenhum outro cargo público Municipal, Estadual ou Federal.
() Exerço outro cargo público, qual seja:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro, sob as penas da lei, **não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil**, de qualquer membro do Poder Executivo do Município de Caldas Novas, ou mesmo servidores investidos em cargos de direção ou assessoramento no âmbito do Município de Caldas Novas, **nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF**.

Declaro-me ciente de que, ocorrendo qualquer alteração nos termos deste documento, darei pleno conhecimento ao Município de Caldas Novas, Goiás.

Declaro que as informações acima são **verídicas**.

Local:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável pelas informações